

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2008  
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 53.102 de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO, destinado ao Almoxarifado Central da UFSM, especificado no item 2, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 11/12/2008.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG: 153164**

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.017169/2008-15.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO, destinado ao Almoxarifado Central da UFSM, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período mediante aditamento.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. Não será permitida a sub-empitada de serviços básicos.

2.5. Somente será permitida sub-empitada de serviços especializados, como Instalações Mecânicas e elementos pré-moldados.

2.6. A Licitante Vencedora assumirá toda a responsabilidade referente aos serviços/materiais subcontratados. A UFSM poderá exigir que o seguro de responsabilidade civil da Licitante Vencedora cubra integralmente os riscos inerentes aos serviços subcontratados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora,

não cabendo à UFSM qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

2.7. As sub-empresas, bem como o profissional autônomo, deverão atender a legislação vigente quanto a sua documentação, de responsabilidade da Licitante Vencedora.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia

11/12/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total (CIF), em reais, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 11/12/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº328/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante legal, deverão efetuar visita ao local de instalação do sistema de armazenamento, com acompanhamento de Engenheiro ou técnico da coordenadoria de Obras e Projetos da Prefeitura da cidade Universitária. Serão informadas ao Pregoeiro as empresas que realizaram a visita.

7.2.1.1. A visita deverá ser agendada pelo telefone (55) 3220-8304, com

o Sr. Edison Andrade da Rosa.

7.2.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17 horas do dia 10/12/2008.

7.2.2. O pregoeiro convocará as licitantes, na fase de aceitação, para anexar o cronograma físico-financeiro do objeto licitado.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@smail.ufsm.br](mailto:pregao@smail.ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

I) Dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, devidamente certificados pelo CREA.

II) Declaração indicando as suas instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III) Comprovar mediante apresentação de Certidão do CREA, de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou

c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@smail.ufsm.br](mailto:pregao@smail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. Após a homologação do pregão as licitantes vencedoras deverão enviar o Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3220-8672 ou 3220-8777. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.1. O pagamento do serviço será efetuado mensalmente conforme o cronograma apresentado pela licitante vencedora.

14.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na instalação do equipamento, ou dos produtos será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital.

15.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não instalar o equipamento ou produtos após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo *total de execução dos serviços*, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 120 (cento e vinte dias) a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.4.2. A instalação e montagem deverá ser realizada pela licitante vencedora, mediante agendamento com a unidade solicitante. O pagamento somente ocorrerá após a montagem dos produtos.

16.5. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

16.6. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [pregao@smail.ufsm.br](mailto:pregao@smail.ufsm.br).

16.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – 6º ANDAR –SALA 666  
AV. RORAIMA, 1000  
CEP 97105-900 – SANTA MARIA/RS

Santa Maria – RS, 05 de outubro de 2008.

JAYME WORST  
Pregoeiro

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
	<u>PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA</u> DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS FONE: (0xx55) 220-8907
Campus Universitário – CEP 97105-900 - Santa Maria – RS – Fax: (0xx55) 220-8104	

## **ANEXO AO PREGÃO 328/2008**

**SERVIÇO:** SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO NO PAVILHÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

**LOCAL:** CAMPUS – UFSM - SANTA MARIA/RS.

**1- OBJETIVOS-** A presente especificação tem por objetivo, aquisição de **PORTA-PALLETS, MONTA CARGA, ESTANTES, MEZANINO E DIVISÓRIA INDUSTRIAL**, para o Almoxarifado Central da Universidade Federal de Santa Maria

**2- GENERALIDADES:**

**2.1- Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:**

**2.1.1- Estas especificações particularizadas;**

**2.1.2- Projeto;**

**2.1.3- Normas da ABNT.**

**2.2- Durante a execução dos serviços a firma deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., afim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto ao serviço. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.**

**2.3- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empreiteira bem como todos os encargos como impostos, taxas, fretes, hospedagens, etc.**

**2.4- Somente será permitida a subempreitada de Serviços Especializados, tais como: Instalações Mecânicas, e elementos pré moldados. As subempreitadas só serão efetivadas após a apreciação e liberação pela Fiscalização do Serviço. Os subempreiteiros quando empresas deverão atender à legislação vigente quanto à documentação. Quando tratar-se de profissional autônomo, este deverá atender à legislação vigente para tal.**

**2.5- A empreiteira, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários, deverá manter à disposição no escritório do serviço, capacetes para a fiscalização e eventuais visitantes.**

**2.6 - É obrigatória a visita, pelos interessados, ao local do serviço antes da licitação para elaboração dos quantitativos, que são de sua inteira responsabilidade, já que os fornecidos pela Universidade Federal de Santa Maria constituem somente uma estimativa. Qualquer dúvida nos projetos que dificulte ou impossibilite este levantamento deve ser sanada junto à Coordenadoria de Obras e Projetos. Os interessados deverão apresentar declaração de ter realizado a visita ao local do serviço, fornecida por Engenheiro ou Técnico desta coordenadoria.**

**2.7- A empreiteira deverá manter no local o “Diário de Obras ou Diário de Ocorrências” para as anotações diárias, sendo assinado pelo Responsável Técnico da firma e pelo Engenheiro Fiscal.**

**2.8- A empresa deverá apresentar orçamento para cada um dos quatro itens discriminados nos itens das especificações. O valor total global da proposta, por sua vez, deverá ser apresentado com duas casas decimais, sendo aqui permitido o arredondamento;**

**2.9- Forma de pagamento: Poderão ser em parcelas mensais ou em parcela única após final da montagem, de acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado junto com a proposta.**

**2.10- Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônios da UFSM, causado em virtude dos serviços executados, serão de inteira responsabilidade da empreiteira contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.**

**2.11- As Empresas participantes deverão ter registro no CREA, bem como seus responsáveis técnicos.**

**2.12- O prazo de execução dos serviços é de 120 dias corridos após a assinatura do contrato.**

2.13 – Montagem por conta da empresa vencedora, a qual deverá dispor de todos os equipamentos para a movimentação e montagem.

2.14 – Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação e montagem.

2.15 – O pagamento será efetuado a medida da realização dos serviços, sendo efetuados no mínimo por mês, ou a critério da fiscalização.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MÓDULOS, MONTA CARGA, PASSARELAS E DIVISÓRIA INDUSTRIAL:**

Todos os materiais descritos abaixo podem apresentar dimensões diferentes do especificado, desde que as estruturas suportem as cargas previstas em projeto e sigam as normas técnicas específicas para sistema de armazenagem. Nas dimensões mostradas em projeto, podendo haver variações num percentual de 10%( dez pontos percentuais).

**3.1 - PORTA PALLETS:** 125 Módulos de sistemas de armazenagem tipo **Porta - Pallets**, sistema de encaixe e parafusos, nas dimensões de 1200 x 1000/ 1700 / 2000 x 4500 / 5640 / 6300 mm de altura, com 06 / 05 / 03/ 02/ 01 pares de vigas cada, para uma carga de 300 / 500 kgf/par, uniformemente distribuídas, com planos metálicos inclusos

**3.2 – MONTA CARGA:** 01 sistema de armazenagem tipo **Monta Carga**, nas dimensões de 2450 x 2000 x 7160 mm de altura, composto por: portas pantográficas, muro de acionamento e freios de segurança, motor, parte elétrica, quadro de comando com ponteiras, com 03 paradas, com cabine interna de 1860 x 2050 x 1800 mm de altura com capacidade de carga de 1000 kgf/cada, sendo proibido o transporte de pessoas no Monta Carga.

**3.3 – PASSARELAS:** 02 passarelas estruturada em porta pallets com pilares, longarinas de apoio, 40,375 m<sup>2</sup> de guarda corpos, 04 escadas de acesso, guarda corpos móveis, e 413,3 m<sup>2</sup>

de piso vazado antiderrapante para 300 / 1000 kgf/m<sup>2</sup>

**3.4 – DIVISÓRIA INDUSTRIAL:** 152,0 m<sup>2</sup> de **Divisória Industrial em Tela x Tela**, malha 50 x 100 mm, eletrosoldada, através de solda tipo MIG, arame Ø 4,2 mm, com porta de correr, com bandeira e guichês. Estruturada em requadros de tubos tipo Metalon 30 x 50 mm com acabamento na fixação da tela, apoiadas no piso com sapatas metálicas de 40 x 100 mm # 4,75 mm e fixadas com chumbadores 3/8" x 2 3/4". Painéis unidos através de abraçadeiras.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

##### **a) Aços utilizados na estrutura:**

COS CIVIL 300TQ COSIPA / ZAR-230 USIMINAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

b) **Solda:** / Processo MAG – Arame AWS A5.18.93 / ASME IIC. Soldadores Qualificados e Certificados de acordo com a ASME IX.

c) **Parafusos:** ASTM A325 , ASTM A307 ou Equivalente Técnico.

d) **Sistemas de Fixação:** “Ancoragem de Expansão Universal para Concreto”, são utilizados para altas cargas de tração e cisalhamento. Cumprem os requisitos da norma ASTM A36. Bitola Ø 1/2" x 4".

##### **e) Acabamento:**

Os componentes metálicos das estruturas receberão tratamento de superfície pelos processos de zincagem, galvanometria ou com tintas especiais desde que atendam as normas para tal.

##### **NORMAS A SEREM ADOTADAS**

a) NBR 6120 (ABNT) – norma de carregamento das estruturas

b) NBR 8800 (ABNT) e NBR 14762 (ABNT) – norma de dimensionamento de perfis

#### **4. COEFICIENTES DE SEGURANÇA DE PROJETO**

a) Ações Permanentes: 1,4

b) Ações de Sobrecarga: 1,4

#### **5. CARGAS ADOTADAS:**

a) CARGAS PERMANENTES:

A ser estimada para cada parte da estrutura.

b) CARGAS SOBRECARGA: 1.000, 1.250, 2.000 e 2.500 kgf por nível dos porta-pallets;

#### **ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM PORTA-PALLET:**

1) MONTANTES:

Profundidade: 1.200 mm. Altura: 6.300 mm; 5640 mm; 4.500 mm; 2.220 mm; 2.280 mm.

Colunas: Perfis coluna montante porta-pallet: 16,5x33x55x33x16,5 – 1,90 mm (#14)

Largura da coluna = 55 mm. Aço COS CIVIL 300TQ. Travessas e Diagonais As travessas e diagonais do montante possuem ligações parafusadas com a coluna do montante. Perfil das travessas e diagonais do montante: 20 x 30 x 20 - 1,50 mm (#16) Aço COS CIVIL 300TQ ou ZAR-230 ou Equivalente Técnico.

2) VIGAS e PLANO METÁLICO:

Vigas de 2.000 mm, com capacidade de 300 kgf Flecha máxima da viga: 6,67 mm Viga Tipo “C” com virola para apoio do plano, H = 60 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 2.000 mm, com capacidade de 500 kgf Flecha máxima da viga: 6,67 mm Viga Tipo “C” com virola para apoio do plano, H = 80 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 2.000 mm, com capacidade de 300 kgf + carga de piso Flecha máxima da viga: 6,67 mm Viga Tipo “Z” com virola, H = 90 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 1.700 mm para apoio do piso Flecha máxima da viga: 5,67 mm Viga Tipo “Z”, H = 110 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 1.000 mm para apoio do piso Flecha máxima da viga: 3,33 mm Viga Tipo “Z”, H = 110 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Plano metálico Constituído por “n” placas de largura = 134 mm cada, espessura = 0,60mm (#24) e comprimento 1.200 mm. Aço ZAR – 230 ou Equivalente Técnico.

#### **PASSARELA METÁLICA APOIADA SOBRE PORTA-PALLETS:**

As placas do piso da passarela são apoiadas nas vigas da estrutura de porta-pallets conforme representado no projeto.

**1) PLACAS DE PISO:**

Perfis: 50x200x50 – espessura = 1,50 mm (#16)

Aço ZAR – 230 ou Equivalente Técnico.

**2) CORRIMÃO METÁLICO:**

Perfis do corrimão: Tubo de aço de diâmetro 1 ¼” – espessura = 1,20 mm

**DIVISÓRIAS INDUSTRIAIS:**

**1) ESTRUTURA:**

Perfis da estrutura: Tubos do tipo cadeirinha em Metalon, de 30 x 50mm Sapatas metálicas de 50 x 150 mm – espessura = 4,75mm (#3/16) Fixação com chumbadores 3/8” x 2 ¾”

**2) FECHAMENTO:**

Material do fechamento: Fechamento do tipo TELA X TELA Tela de malha 50 x 100mm eletrosoldada – arame de 4,1mm Fixação com chumbadores 3/8” x 2 ¾”.

**Todos os impostos (IPI / ICMS) devem estar inclusos**

**MONTAGEM - POR CONTA DA CONTRATADA**

**FRETE - POR CONTA DA CONTRATADA**

**Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação e montagem**

**5 – CUSTO APROXIMADO: R\$: 810.000,00**

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 224/2008

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO, para Almojarifado Central da UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.017169/2008-15 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 328/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO, para Almojarifado Central da UFSM, conforme anexo ao presente edital, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o serviço que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não será permitida a sub-empregada de serviços básicos.

Somente será permitida sub-empregada de serviços especializados , como Instalações Mecânicas e elementos pré-moldados.

A Licitante Vencedora assumirá toda a responsabilidade referente aos serviços/materiais subcontratados. A UFSM poderá exigir que o seguro de responsabilidade civil da Licitante Vencedora cubra integralmente os riscos inerentes aos serviços subcontratados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à UFSM qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

As sub-empregadas, bem como o profissional autônomo, deverão atender a legislação vigente quanto a sua documentação, de responsabilidade da Licitante Vencedora.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O serviço fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

#### SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente conforme o cronograma apresentado pela licitante vencedora.

#### SUBCLAUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC,

ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2008NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período mediante aditamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na instalação do equipamento será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não instalar o equipamento após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA

## DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21.06.93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor Edison Andrade da Rosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de \_\_\_\_\_ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
	<u>PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA</u> DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS FONE: (0xx55) 220-8907
Campus Universitário – CEP 97105-900 - Santa Maria – RS – Fax: (0xx55) 220-8104	

## **ANEXO AO CONTRATO 224/2008**

### ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS

SERVIÇO: SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO NO PAVILHÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

LOCAL: CAMPUS – UFSM - SANTA MARIA/RS.

1- OBJETIVOS- A presente especificação tem por objetivo, aquisição de PORTA-PALLETS, MONTA CARGA, ESTANTES, MEZANINO E DIVISÓRIA INDUSTRIAL, para o Almojarifado Central da Universidade Federal de Santa Maria

2- GENERALIDADES:

2.1- Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

2.1.1- Estas especificações particularizadas;

2.1.2- Projeto;

2.1.3- Normas da ABNT.

2.2- Durante a execução dos serviços a firma deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., afim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto ao serviço. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

2.3- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empreiteira bem como todos os encargos como impostos, taxas, fretes, hospedagens, etc.

2.4- Somente será permitida a subempreitada de Serviços Especializados, tais como: Instalações Mecânicas, e elementos pré moldados. As subempreitadas só serão efetivadas após a apreciação e liberação pela Fiscalização do Serviço. Os subempreiteiros quando empresas deverão atender à legislação vigente quanto à documentação. Quando tratar-se de profissional autônomo, este deverá atender à legislação vigente para tal.

2.5- A empreiteira, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários, deverá manter à disposição no escritório do serviço, capacetes para a fiscalização e eventuais visitantes.

2.6 - É obrigatória a visita, pelos interessados, ao local do serviço antes da licitação para elaboração dos quantitativos, que são de sua inteira responsabilidade, já que os fornecidos pela Universidade Federal de Santa Maria constituem somente uma estimativa. Qualquer dúvida nos projetos que dificulte ou impossibilite este levantamento deve ser sanada junto à Coordenadoria de Obras e Projetos. Os interessados deverão apresentar declaração de ter realizado a visita ao local do serviço, fornecida por Engenheiro ou Técnico desta coordenadoria.

2.7- A empreiteira deverá manter no local o “Diário de Obras ou Diário de Ocorrências” para as anotações diárias, sendo assinado pelo Responsável Técnico da firma e pelo Engenheiro Fiscal.

2.8- A empresa deverá apresentar orçamento para cada um dos quatro itens discriminados nos itens das especificações. *O valor total global da proposta, por sua vez, deverá ser apresentado com duas casas decimais, sendo aqui permitido o arredondamento;*

2.9- Forma de pagamento: Poderão ser em parcelas mensais ou em parcela única após final da montagem, de acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado junto com a proposta.

2.10- Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônios da UFSM, causado em virtude dos serviços executados, serão de inteira responsabilidade da empreiteira contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

2.11- As Empresas participantes deverão ter registro no CREA, bem como seus responsáveis técnicos.

2.12- O prazo de execução dos serviços é de 120 dias corridos após a assinatura do contrato.

2.13 – Montagem por conta da empresa vencedora, a qual deverá dispor de todos os equipamentos para a movimentação e montagem.

2.14 – Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação e montagem.

2.15 – O pagamento será efetuado a medida da realização dos serviços, sendo efetuados no mínimo por mês, ou a critério da fiscalização.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MÓDULOS, MONTA CARGA, PASSARELAS E DIVISÓRIA INDUSTRIAL:

3.1 - PORTA PALLETS: 125 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta - Pallets, sistema de encaixe e parafusos, nas dimensões de 1200 x 1000/ 1700 / 2000 x 4500 / 5640 / 6300 mm de altura, com 06 / 05 / 03/ 02/ 01 pares de vigas cada, para uma carga de 300 / 500 kgf/par, uniformemente distribuídas, com planos metálicos inclusos

3.2 – MONTA CARGA: 01 sistema de armazenagem tipo Monta Carga, nas dimensões de 2450 x 2000 x 7160 mm de altura, composto por: portas pantográficas, muro de acionamento e freios de segurança, motor, parte elétrica, quadro de comando com ponteiras, com 03 paradas, com cabine interna de 1860 x 2050 x 1800 mm de altura com capacidade de carga de 1000 kgf/cada, sendo proibido o transporte de pessoas no Monta Carga.

3.3 – PASSARELAS: 02 passarelas estruturada em porta pallets com pilares, longarinas de apoio, 40,375 m<sup>2</sup> de guarda corpos, 04 escadas de acesso, guarda corpos móveis, e 413,3 m<sup>2</sup> de piso vazado antiderrapante para 300 / 1000 kgf/m<sup>2</sup>

3.4 – DIVISÓRIA INDUSTRIAL: 152,0 m<sup>2</sup> de Divisória Industrial em Tela x Tela, malha 50 x 100 mm, eletrosoldada, através de solda tipo MIG, arame Ø 4,2 mm, com porta de correr, com bandeira e guichês. Estruturada em requadros de tubos tipo Metalon 30 x 50 mm com acabamento na fixação da tela, apoiadas no piso com sapatas metálicas de 40 x 100 mm # 4,75 mm e fixadas com chumbadores 3/8" x 2 3/4". Painéis unidos através de abraçadeiras.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

a) Aços utilizados na estrutura:

COS CIVIL 300TQ COSIPA / ZAR-230 USIMINAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

b) Solda: / Processo MAG – Arame AWS A5.18.93 / ASME IIC. Soldadores Qualificados e Certificados de acordo com a ASME IX.

c) Parafusos: ASTM A325 , ASTM A307 ou Equivalente Técnico.

d) Sistemas de Fixação: “Ancoragem de Expansão Universal para Concreto”, são utilizados para altas cargas de tração e cisalhamento. Cumprem os requisitos da norma ASTM A36. Bitola Ø 1/2" x 4".

e) Acabamento:

Os componentes metálicos das estruturas receberão tratamento de superfície por imersão em banhos de desengraxante e enxágüe. Após a superfície das peças receberão uma demão de “primer”. O acabamento aplicado nas colunas e vigas é o Sistema Eletrostático, utilizando pistolas eletrostáticas Airless. A tinta aplicada é o Esmalte Sintético (Estufa Líquida) composto por duas resinas melamínicas, que atingem a cura total a 180 °C de temperatura. Possui de 20 a 30 micron de filme seco, que em testes de laboratório agüentam 240 horas de Salt Spray. Nas travessas, diagonais, distanciadores e complementos, por serem fabricados em aços ZAR, possuem acabamento com Zincagem (galvanização) a Fogo.

#### NORMAS A SEREM ADOTADAS

a) NBR 6120 (ABNT) – norma de carregamento das estruturas

b) NBR 8800 (ABNT) e NBR 14762 (ABNT) – norma de dimensionamento de perfis

#### 4. COEFICIENTES DE SEGURANÇA DE PROJETO

a) Ações Permanentes: 1,4

b) Ações de Sobrecarga: 1,4

#### 5. CARGAS ADOTADAS:

a) CARGAS PERMANENTES:

A ser estimada para cada parte da estrutura.

b) CARGAS SOBRECARGA: 1.000, 1.250, 2.000 e 2.500 kgf por nível dos porta-pallets;

#### ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM PORTA-PALLET:

1) MONTANTES:

Profundidade: 1.200 mm. Altura: 6.300 mm; 5640 mm; 4.500 mm; 2.220 mm; 2.280 mm.

Colunas: Perfis coluna montante porta-pallet: 16,5x33x55x33x16,5 – 1,90 mm (#14)

Largura da coluna = 55 mm. Aço COS CIVIL 300TQ. Travessas e Diagonais As travessas e diagonais do montante possuem ligações parafusadas com a coluna do montante. Perfil das travessas e diagonais do montante: 20 x 30 x 20 - 1,50 mm (#16) Aço COS CIVIL 300TQ ou ZAR-230 ou Equivalente Técnico.

2) VIGAS e PLANO METÁLICO:

Vigas de 2.000 mm, com capacidade de 300 kgf Flecha máxima da viga: 6,67 mm Viga Tipo

“C” com virola para apoio do plano, H = 60 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 2.000 mm, com capacidade de 500 kgf Flecha máxima da viga: 6,67 mm Viga Tipo “C” com virola para apoio do plano, H = 80 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 2.000 mm, com capacidade de 300 kgf + carga de piso Flecha máxima da viga: 6,67 mm Viga Tipo “Z” com virola, H = 90 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 1.700 mm para apoio do piso Flecha máxima da viga: 5,67 mm Viga Tipo “Z”, H = 110 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Vigas de 1.000 mm para apoio do piso Flecha máxima da viga: 3,33 mm Viga Tipo “Z”, H = 110 mm, espessura = 1,90 mm (#14) Aço COS CIVIL-300TQ. Plano metálico Constituído por “n” placas de largura = 134 mm cada, espessura = 0,60mm (#24) e comprimento 1.200 mm. Aço ZAR – 230 ou Equivalente Técnico.

#### PASSARELA METÁLICA APOIADA SOBRE PORTA-PALLETS:

As placas do piso da passarela são apoiadas nas vigas da estrutura de porta-pallets conforme representado no projeto.

##### 1) PLACAS DE PISO:

Perfis: 50x200x50 – espessura = 1,50 mm (#16)

Aço ZAR – 230 ou Equivalente Técnico.

##### 2) CORRIMÃO METÁLICO:

Perfis do corrimão: Tubo de aço de diâmetro 1 ¼” – espessura = 1,20 mm

#### DIVISÓRIAS INDUSTRIAIS:

##### 1) ESTRUTURA:

Perfis da estrutura: Tubos do tipo cadeirinha em Metalon, de 30 x 50mm Sapatas metálicas de 50 x 150 mm – espessura = 4,75mm (#3/16) Fixação com chumbadores 3/8” x 2 ¾”

##### 2) FECHAMENTO:

Material do fechamento: Fechamento do tipo TELA X TELA Tela de malha 50 x 100mm eletrosoldada – arame de 4,1mm Fixação com chumbadores 3/8” x 2 ¾”.

Todos os impostos (IPI / ICMS) devem estar inclusos

MONTAGEM - POR CONTA DA CONTRATADA

FRETE - POR CONTA DA CONTRATADA

Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação e montagem

5 – CUSTO APROXIMADO: R\$: 810.000,00